



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE COMODATO Nº 01 / 2020 - SEMES
PROCESSO Nº 48804/2018-56

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E O CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE FISICULTURISMO E MUSCULAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado **COMODATÁRIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o **CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE FISICULTURISMO E MUSCULAÇÃO**, doravante designado **COMODANTE**, com sede na Praça Washington nº 27, apto. 01, bairro José Menino, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.282.101/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO COELHO DUARTE**, portador da cédula de identidade nº 30.267.407-X, inscrito no CPF/MF sob nº 267.152.708-05, resolvem celebrar este **TERMO DE COMODATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo e único proprietário, cede em regime de Comodato ao **COMODATÁRIO**, que os recebe neste ato, a título gratuito para as atividades de musculação, os 58 (cinquenta e oito) aparelhos e 261 (duzentos e sessenta e um) acessórios, equipamentos em bom estado de conservação, cujas especificações encontram-se detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DURAÇÃO MESES
PARALELA	1	12
SUPINO RETO	3	12
SUPINO INCLINADO	2	12
PECK DECK	2	12
SUPINO RETO ARTICULADO	2	12
SUPINO INCLINADO ARTICULADO	1	12
SUPINO DECLINADO	1	12
MAQUINA DE TRÍCEPS	2	12
PULLEY (TIJOLINHOS)	2	12
PULLEY (ANILHADO)	3	12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

REMADA CAVALINHO	2	12
REMADA ARTICULADA	1	12
BANCO P/ DESENVOLVIMENTO	1	12
BANCO OMBRO ARTICULADO	3	12
CROSS OVER	2	12
ROSCA SCOTH	2	12
BANCO EXTENSOR (TIJOLINHO)	2	12
BANCO EXTENSOR (ANILHADO)	1	12
LEG PRESS 45°	2	12
CAMA FLEXORA	1	12
ADUTORA	1	12
APOLETE	1	12
GAIOLA PARA AGACHAMENTO	1	12
BURRINHO (PANTURRILHAS)	2	12
BICICLETAS ERGOMÉTRICAS	8	12
BANCO SIMPLES	2	12
BANCO ARTICULADO	1	12
PRANCHA ABDOMINAL	1	12
BANCO SIMPLES SENTADO	1	12
SMITH MACHINE	2	12
ESTANTE DE DUMBELL	2	12
RELAÇÃO DE ANILHAS: ANILHA DE 40KG - QTDE 02 ANILHA DE 25KG - QTDE 04 ANILHA DE 20KG - QTDE 01 ANILHO DE 10KG - QTDE 43 ANILHA DE 05KG - QTDE 33 ANILHA DE 04KG - QTDE 10 ANILHA DE 03KG - QTDE 30 ANILHA DE 02KG - QTDE 18 ANILHA DE 01KG - QTDE 07 ANILHA DE 15KG - QTDE 02	150	12
BARRA PARA EXERCÍCIOS LIVRE: BARRA EM FORMATO W - QTDE 04 BARRA EM FORMATO H - QTDE 01 BARRA SIMPLES DE 06KG - QTDE 03 BARRA SIMPLES DE 10KG - QTDE 05 BARRA SIMPLES DE 12KG - QTDE 03	19	12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

BARRA SIMPLES DE 15KG - QTDE 03		
HALTERES: DE 08 A 40 KG (PARES)	16	12
DUMBELL - PARES DE 01 A 10KG	48	12
PARES DE TORNOZELEIRAS	8	12
COLCHONETES	20	12

CLÁUSULA SEGUNDA: Os aparelhos e acessórios de musculação, objeto do presente instrumento, serão destinadas a utilização pelos professores e alunos do Centro de Musculação Comunitário no Bairro José Menino, localizado nas dependências do parque Dr. Adolfo Bezerra de Menezes Cavalcante, situado na Rua Alameda Vereador Rivaldo Justo - José Menino - Santos/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

I - conservar os aparelhos e acessórios de musculação que lhe serão entregues em Comodato em bom estado de conservação, como se de sua propriedade fossem, obrigando-se a ressarcir ao **COMODANTE** eventuais danos neles causados, ressalvados os decorrentes de uso normal;

II - não remover os equipamentos cedidos do endereço indicado na Cláusula Segunda, bem assim não efetuar neles qualquer alteração, sem prévia e expressa autorização do **COMODANTE**;

III - zelar pela segurança e conservação dos equipamentos e arcar com os ônus e riscos decorrentes do transporte, utilização e guarda dos equipamentos cedidos, a partir da sua efetiva entrega até a sua devolução;

IV - não ceder ou transferir quaisquer direitos ou obrigações assumidos neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do **COMODANTE**;

V - providenciar o ressarcimento de despesas decorrentes de danos e a indenização ao **COMODANTE** na ocorrência de furto ou perda total.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Comodato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante simples aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: A não observância pelo **COMODATÁRIO** de qualquer das condições do presente ajuste implicará na rescisão do Comodato.

CLÁUSULA SEXTA: Após o término do prazo do Comodato, o **COMODATÁRIO** compromete-se a disponibilizar, a suas expensas, os equipamentos recebidos ao **COMODANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes acordam, ainda, o seguinte:

I - os termos e disposições deste Comodato e de seus eventuais adendos prevalecem sobre quaisquer outros entendimentos havidos entre as partes;

II - as disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos e obrigações das partes serão formalizadas por meio de acordos epistolares;

III - a abstenção, por qualquer das partes, do exercício dos direitos ou faculdades decorrentes do presente Comodato, bem como a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações dele decorrentes, não importa em novação, nem, tampouco, afetarão as condições estipuladas neste instrumento e a sua exigibilidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA: É competente o foro de Santos/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura oriundas deste Comodato.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Mônica Aparecida Evaristo de Souza, o digitei, dato e assino.

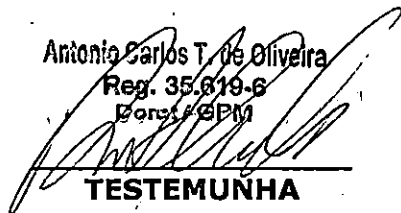
Santos, 10 / 01 / 2020



GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES




ALESSANDRO COELHO DUARTE
CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE FISCULTURISMO E MUSCULAÇÃO



Antonio Carlos T. de Oliveira
Reg. 35.619-6
Dorat / GPM

TESTEMUNHA



Rosilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Dorat / GPM

TESTEMUNHA